

ANEXO IV

METAS FISCAIS

IV.13 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DA LOAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Nota Técnica nº 13/2026

Revisão - Avaliação financeira atuarial para PLDO 2027

PROCESSO Nº 71000.018352/2023-64

INTERESSADO: Subsecretaria de Assuntos Fiscais - Secretaria de Orçamento Federal -
Ministério do Planejamento e Orçamento

ASSUNTO

Revisão da avaliação da situação financeira e atuarial dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a fim de integrar os anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 – PLDO-2027, face ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

REFERÊNCIAS

Ofício nº 806/2026/MPO (SEI nº [18399871](#));

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 – PLDO-2027;

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF (SEI 12177.000083/2024-80).

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica atualiza a Nota Técnica 9 (SEI nº [18399900](#)), considerando a Grade de Parâmetros Macroeconômicos do mês de março/2026 (Processo 12177.000083/2024-80) para atualização dos valores projetados para a projeção de longo prazo das despesas do Benefício de Prestação Continuada, em atendimento à demanda apresentada pelo Ofício nº 806/2026/MPO, referente à avaliação da situação financeira e atuarial dos Benefícios Assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social – BPC/LOAS, da Renda Mensal Vitalícia – RMV e do Auxílio

Inclusão, a fim de integrar os anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 – PLDO-2027, em face ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

CONTEXTO

O pagamento dos benefícios que constituem o BPC e a RMV será previsto no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 – PLDO-2027 como despesa obrigatória, cujos recursos são distribuídos entre as Ações Orçamentárias 00H5 e 00IN, conforme exposto abaixo:

Ação 00H5 – Pagamento de Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa:

I- PO 0001 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa, que assegura uma renda mensal de 1 salário-mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais que não possua meios de prover sua manutenção nem de tê-la provida por sua família;

II- PO 0002 - Renda Mensal Vitalícia Idoso, que assegura às pessoas com 70 anos ou mais o benefício à renda mensal vitalícia instituído pela Lei nº 6.179/1974, desde que tenham contribuído com a Previdência Social, no mínimo por 12 meses; ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por 5 anos no mínimo. Esse benefício foi extinto em 1996.

Ação 00IN – Pagamento de Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez:

I- PO 0001 - Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, que assegura uma renda mensal de 1 salário-mínimo à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II- PO 0002 - Renda Mensal Vitalícia por Invalidez, que assegura às pessoas com invalidez o benefício à renda mensal vitalícia instituído pela Lei nº 6.179/1974, desde que tenham contribuído com a Previdência Social, no mínimo por 12 meses; ou tenham exercido atividade remunerada anteriormente não coberta pela Previdência Social, por 5 anos no mínimo. Esse benefício foi extinto em 1996.

O MDS apresenta à SOF, bimestralmente, projeções físicas e financeiras referentes aos benefícios, com o objetivo de possibilitar o acompanhamento e a avaliação da execução orçamentária e subsidiar a elaboração de propostas que integram os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Projetos de Lei Orçamentária Anual. As projeções usadas para este acompanhamento são de curto prazo, para o exercício corrente e os quatro seguintes.

No final de 2020, foi firmado compromisso junto ao TCU, em referência ao Acórdão nº 1435/2020, que determinou (...) *ao Ministério da Cidadania, com apoio do Ministério da Economia e sob coordenação da Casa Civil da Presidência da República, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, a partir do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentário referente ao exercício de 2022, apresente avaliação financeira e atuarial das despesas com o Benefício de Prestação Continuada, previsto no inciso V do art. 203 da CF/88, considerando as melhores práticas em projeções de longo prazo e os*

aspectos econômicos e demográficos, principalmente em relação às populações alvo da política e às estimativas de pobreza e informalidade, conforme prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea b.

Seguindo o compromisso firmado, o MDS passou a apresentar projeção de longo prazo das despesas com pagamento de benefícios do BPC, com abrangência até 2070, em metodologia desenvolvida com apoio da extinta Secretaria de Previdência (SPREV). Cabe apontar que esta projeção foi apresentada pela primeira vez em 2021, por meio da Nota Técnica nº 10/2021 (SEI nº 9877986), ainda em caráter preliminar.

Iniciou-se em 2021 etapa de aprimoramento da metodologia a partir de estudos analíticos sobre os parâmetros demográficos específicos para público do BPC, em colaboração com o Departamento de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único do MDS (DMA/SAGICAD/MDS), nos termos do Plano de Trabalho SNAS/SAGI nº 1/2021 (SEI nº [9850930](#)).

A presente Nota Técnica atualiza a metodologia aplicada em 2025, adaptando o Modelo Integrado de Fluxo (MIF) — originalmente concebido para projeções de curto prazo — ao horizonte de longo prazo. A avaliação atuarial dos benefícios assistenciais fundamenta-se em um modelo de projeção por coortes, que simula anualmente a dinâmica de fluxos em um intervalo de 45 anos. O modelo toma como partida o estoque real da data-base de janeiro de 2026, submetendo-o a um decaimento atuarial baseado nas probabilidades de morte da Tábua de Mortalidade específica do BPC. Paralelamente, o ingresso de novos beneficiários é estimado pela aplicação de taxas de incidência históricas (concessões reais de 2022-2025) sobre a projeção populacional do IBGE, capturando o impacto do envelhecimento demográfico na demanda assistencial. Por fim, a metodologia integra um algoritmo de conversão de quantitativos físicos em fluxos de caixa nominais, observando a grade de parâmetros do Salário Mínimo e a premissa de 12 pagamentos anuais. O resultado consolidado apura o Valor Presente Atuarial (VPA) sob uma taxa de juros real de 4% a.a., definindo o passivo financeiro de longo prazo.

Contudo, avalia-se que uma avaliação financeira atuarial para o BPC guarda incertezas que limitam seu alcance. A projeção de longo prazo, baseada no Modelo Integrado de Fluxo (MIF), constitui-se apenas como um **indicador de tendência da variação das metas física e financeira**. Diferentemente das projeções de curto prazo, os resultados de longo prazo não devem ter seus valores nominais utilizados para estimar impactos imediatos.

Tal limitação decorre, primeiramente, da dificuldade em identificar o grupo familiar do BPC (§ 1º, art. 20, da Lei nº 8.742/1993) nas bases do IBGE, o que inviabiliza o cálculo preciso da renda e do volume de potenciais beneficiários. Ademais, o uso do percentual histórico de beneficiários ativos em relação à população é heurístico e enviesado, pois desconsidera erros de inclusão e exclusão. Por fim, o horizonte temporal de 44 anos é excessivamente amplo (2026-2070), comportando variáveis comportamentais de difícil previsibilidade: impedimentos de longo prazo para pessoas com deficiência, mercado de trabalho formal para beneficiários e membros da família, manutenção da política de valorização do salário mínimo, níveis de judicialização do benefício, crescimento econômico do país, pib per capita etc.

Ressalta-se que, para definição dos valores considerados para a PLDO-2027, seguem sendo considerados os resultados da projeção de curto prazo, cujos valores mais recentes foram apresentados na Nota Técnica nº 2/2026 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 (PLDO-2027) (SEI nº [18194022](#)). Os valores da projeção de longo prazo aqui apresentados

podem divergir da projeção de curto prazo em razão das diferenças de premissas adotadas.

Para esta revisão, utilizou-se a Grade de Parâmetros Macroeconômicos - março/2026 Processo 12177.000083/2024-80 para atualização dos valores projetados.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada utiliza um **Modelo Integrado de Fluxo (MIF)** para a projeção financeira e atuarial dos benefícios assistenciais (BPC, RMV e Auxílio Inclusão) até o horizonte de 2070. O modelo foca na transição de estados (estoque inicial, novas entradas, envelhecimento e óbito) para estimar o quantitativo físico e o impacto financeiro.

Descreve-se, a seguir, os pilares dessa metodologia, detalhando as hipóteses e premissas assumidas:

A projeção é realizada através de um **modelo de coorte (idade simples e sexo)**, operando em ciclos anuais.

I- **Estoque Inicial:** O ponto de partida é o banco de dados administrativo real consolidado em **Janeiro de 2026 (Maciça, 01/2026)**.

II- **Decaimento (Saídas):** A cada ano, o estoque é reduzido pela aplicação das probabilidades de morte (q_x) extraídas da Tábua de Mortalidade calculada especificamente para o BPC ano 2025.

III- **Novas Entradas (Fluxo):** Calculadas apenas para o BPC e Auxílio Inclusão. O modelo multiplica a população projetada pelo IBGE para cada ano futuro pela **Taxa de Incidência Histórica** (calculada sobre as concessões de 2022-2025).

IV- **Migração Interna:** Existe um fluxo proativo onde beneficiários do BPC PCD migram para o Auxílio Inclusão conforme uma taxa de conversão observada historicamente.

V- **Envelhecimento:** Ao final de cada ciclo, os sobreviventes avançam um ano de idade, até atingirem o limite biológico estabelecido.

Hipóteses Atuariais

As hipóteses são suposições sobre o comportamento futuro de variáveis biométricas e demográficas:

I- **Mortalidade:** Assume-se que a experiência de óbitos dos beneficiários seguirá a projeção da Tábua de Mortalidade do BPC 2025, ajustada para a base de 2025.

II- **Limite de Longevidade (Trava de Vida):** Assume-se uma idade máxima de **100 anos**. Para evitar o acúmulo irreal de "centenários imortais", o modelo assume uma probabilidade de morte de 100% ($q_x = 1.0$) ao atingir essa idade.

III- **Grupo Fechado para RMV:** Assume-se que a Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um grupo em extinção. Não há novas entradas (incidência zero), apenas o decaimento por morte dos beneficiários atuais.

IV- **Constância de Incidência:** Assume-se que o risco de uma pessoa entrar no sistema BPC (taxa de incidência) observado entre 2022 e 2025 permanecerá constante durante todo o período da

projeção até 2070.

Premissas Econômicas e Financeiras

As premissas definem os valores monetários e as taxas de desconto aplicadas:

Valor do Benefício:

I- **BPC e RMV:** 1.0 Salário Mínimo (SM).

II- **Auxílio Inclusão:** 0.5 Salário Mínimo (SM).

III- **Crescimento do Salário Mínimo:** Assume-se um crescimento nominal anual de 3% (composto por inflação + ganho real) a partir do valor base de R\$ 1.518,00 em 2025, considerando a grade de parâmetros do Ministério do Planejamento e Orçamento (Processo sei nº 12177.000083/2024-80).

IV- **Taxa de Juros Real:** Definida em **4,0% ao ano** para o cálculo do Valor Presente Atuarial (VPA). A taxa de juros real de 4,0% a.a. foi adotada por representar o rendimento esperado de longo prazo para ativos soberanos de baixo risco, servindo como deflator adequado para apurar o Valor Presente Atuarial (VPA) das obrigações futuras, em consonância com as normas de contabilidade pública e prudência atuarial. Ademais, estima-se que uma diferença de 1% na taxa de juros (de 4% para 5%) pode reduzir o valor presente do passivo em aproximadamente **15% a 20%**.

V- **Periodicidade:** O cálculo considera **12 pagamentos por ano**.

Premissas de Dados (Inputs)

I- **População de Referência:** Projeções populacionais do IBGE (revisão 2024) por idade simples e sexo.

II- **Critério de Incidência:** A taxa de novas entradas foi calculada com base na data de **despacho (DDB)** do benefício, filtrando apenas o mês exato de concessão para evitar inflar o risco por duplicidade de contagem no estoque.

III- **Qualidade da Base:** Beneficiários com sexo ignorado (0, 2, 9) ou idades inconsistentes na base de dados original foram expurgados para garantir a fidedignidade do estoque inicial.

Resumo da Lógica Matemática

$$\text{Estoque}_{(t+1, i+1)} = (\text{Estoque}_{(t, i)} \times (1 - q_{x, i})) + (\text{Ppop_IBGE}_{(t, i)} \times \text{Taxa_Incidência}_i) - \text{Migração}_{AI}$$

Sendo,

I- t = Ano da projeção.

II- i = Idade simples.

III- q_x = Probabilidade de morte.

IV- Migração_{AI} = Fluxo de saída do BPC PCD para o Auxílio Inclusão.

A síntese dos resultados da projeção é apresentada no item 6 da presente Nota Técnica. As planilhas com a memória de cálculo e resultados foram anexadas a esta Nota.

RESULTADOS

As tabelas apresentam os resultados da projeção elaborada por meio da metodologia descrita no item 5, considerando que as Tabelas 1 e 2 apresentam as metas obtidas pelas projeções de curto prazo extraídas da estimativa do PLDO-2027 (SEI nº [18194022](#)). A Tabela 3 apresenta os resultados obtidos com as de longo prazo, constituindo a avaliação financeira e atuarial para os anexos do PLDO-2027, bem como o valor presente atuarial (VPA) para comparação com os valores praticados atualmente, no ano de 2026. As projeções foram ajustadas considerando a Grade de Parâmetros divulgada pela Secretaria de Orçamento Federal em março de 2026. Os dados de beneficiários foram fornecidos pelo INSS/DATAPREV.

TABELA 1 - RESUMO DE METAS FÍSICAS PARA O BPC E RMV DE 2026 A 2030

Ação	Benefício	2026	2027	2028	2029	2030
00H5	BPC Pessoa Idosa	2.632.584	2.531.261	2.508.712	2.394.587	2.366.486
	RMV Idade	1.684	1.384	1.171	1.015	899
00IN	BPC Pessoa com Deficiência	3.718.306	3.637.224	3.627.861	3.542.846	3.531.999
	RMV Invalidez	41.698	38.648	36.244	34.328	32.787
00TZ	Auxílio Inclusão	1.465	1.729	1.993	2.257	2.521

Fonte: Projeção DGBA/SNBA/MDS

TABELA 2 - RESUMO DE METAS FINANCEIRAS PARA O BPC E RMV DE 2026 A 2030

Ação	Benefício	2026	2027	2028	2029	2030
00H5	BPC Pessoa Idosa	51.601.363.089	52.760.915.990	55.193.808.594	55.295.676.332	57.597.227.009
	RMV Idade	36.346.161	31.313.365	27.623.008	24.783.452	22.854.740
00IN	BPC Pessoa com Deficiência	72.585.139.757	75.463.695.490	79.369.790.604	81.285.696.679	85.342.965.089
	RMV Invalidez	871.178.086	844.346.009	827.657.395	815.971.227	805.585.658
00TZ	Auxílio Inclusão	13.296.253	16.870.500	20.716.572	24.704.784	28.886.400

Tabela 3 - PROJEÇÃO DE METAS ANUAIS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) ATUARIAL PARA O BPC DE 2026 A 2070

Ano	Físico		Financeiro		Valor Presente Atuarial (VPA)
	Pessoa idosa	Pessoa com deficiência	Pessoa idosa	Pessoa com deficiência	
2026	2.654.825	3.788.345	51.641.651.436	73.690.896.304	125.332.547.740
2027	2.663.394	3.861.627	54.876.560.244	79.564.960.988	129.270.693.493
2028	2.671.403	3.934.015	58.086.997.090	85.541.223.607	132.792.363.810
2029	2.678.871	4.005.453	61.496.151.901	91.949.187.416	136.412.347.908
2030	2.685.687	4.075.956	65.101.064.590	98.801.171.636	140.104.318.446
2031	2.691.711	4.145.516	66.738.724.501	102.784.574.685	139.335.794.828
2032	2.694.717	4.214.110	68.817.638.943	107.619.871.215	139.441.127.162
2033	2.697.256	4.281.788	70.948.961.523	112.628.680.408	139.503.920.209
2034	2.696.893	4.348.493	73.067.600.923	117.814.797.207	139.475.898.621
2035	2.696.001	4.414.244	75.234.726.422	123.184.089.025	139.406.427.823
2036	2.691.052	4.478.991	77.349.528.899	128.740.663.912	139.227.149.809
2037	2.682.090	4.542.633	79.404.688.506	134.487.020.544	138.939.975.619
2038	2.671.226	4.605.175	81.455.526.917	140.428.773.794	138.588.279.572
2039	2.659.066	4.666.616	83.517.264.101	146.571.413.204	138.185.297.102
2040	2.641.860	4.726.950	85.466.179.578	152.920.400.223	137.662.309.915
2041	2.617.910	4.786.030	87.232.118.099	159.476.644.416	136.988.618.333
2042	2.586.694	4.843.338	88.777.715.898	166.227.806.520	136.149.533.264
2043	2.561.952	4.899.571	90.566.387.789	173.202.499.269	135.411.889.703
2044	2.528.753	4.953.934	92.074.587.770	180.378.005.218	134.490.261.541
2045	2.493.925	5.006.624	93.530.657.023	187.765.368.437	133.515.027.400
2046	2.455.080	5.057.269	94.836.049.480	195.354.665.121	132.439.254.053
2047	2.415.778	5.105.898	96.117.416.206	203.150.147.316	131.328.662.897
2048	2.373.190	5.152.446	97.255.611.924	211.152.247.714	130.134.357.660

2049	2.325.021	5.196.305	98.140.059.382	219.338.113.008	128.809.254.792
2050	2.272.320	5.237.747	98.792.997.467	227.719.992.921	127.379.729.203
2051	2.217.838	5.276.774	99.317.023.765	236.299.279.080	125.895.314.308
2052	2.152.307	5.312.544	99.273.945.070	245.038.107.589	124.189.650.164
2053	2.087.731	5.346.443	99.184.282.008	253.999.763.901	122.490.079.427
2054	2.012.190	5.377.145	98.463.332.963	263.122.070.657	120.580.586.051
2055	1.932.724	5.405.164	97.412.044.227	272.427.928.847	118.589.710.576
2056	1.844.749	5.429.943	95.767.311.620	281.887.134.775	116.437.915.867
2057	1.753.011	5.451.677	93.735.031.895	291.505.929.696	114.208.634.737
2058	1.656.906	5.470.497	91.254.116.596	301.287.583.206	111.897.128.335
2059	1.552.799	5.485.022	88.085.988.452	311.150.200.029	109.428.312.969
2060	1.443.695	5.494.485	84.353.739.284	321.037.611.320	106.841.737.540
2061	1.349.688	5.498.794	81.226.821.348	330.928.053.370	104.446.421.589
2062	1.324.838	5.495.404	82.123.235.345	340.645.743.391	103.015.576.688
2063	1.337.930	5.489.614	85.422.844.387	350.495.452.540	102.134.282.928
2064	1.350.397	5.479.186	88.805.402.898	360.324.525.179	101.182.429.290
2065	1.362.009	5.465.921	92.256.060.126	370.235.811.892	100.185.269.795
2066	1.372.564	5.450.420	95.760.153.562	380.261.394.093	99.150.073.400
2067	1.382.114	5.434.206	99.319.230.190	390.504.089.381	98.100.799.314
2068	1.390.782	5.416.345	102.940.364.717	400.897.233.895	97.026.490.459
2069	1.398.665	5.397.318	106.629.584.086	411.473.584.840	95.936.232.373
2070	1.405.774	5.376.326	110.386.644.998	422.169.413.583	94.819.661.508

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Planilha Atuarial Auxílio Inclusão - Homens 2070 (SEI nº [18461271](#));

Planilha Atuarial Auxílio Inclusão - Mulheres 2070 (SEI nº [18461289](#));

Planilha Atuarial BPC Idoso - Homens 2070 (SEI nº [18461295](#));

Planilha Atuarial BPC Idosa - Mulheres 2070 (SEI nº [18461302](#));

Planilha Atuarial BPC PCD - Homens 2070 (SEI nº [18461307](#));

Planilha Atuarial BPC PCD - Mulheres 2070 (SEI nº [18461316](#));

FÁBIO FERREIRA BERROGAIN

Coordenador de Orçamento de Benefícios Assistenciais

HERNANY CASTRO

Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais

De acordo,

AMARILDO BAESSO

Secretário Nacional de Benefícios Assistenciais